



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Exmo. Senhor
Vice-Presidente do
Conselho Superior Magistratura
Rua Duque de Palmela, 23
Lisboa

Ofício: 57/2026

Assunto: Distribuição do serviço no Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada – Juiz para recuperação de pendências (art. 107.º DL 49/2014, de 27.3)

Data: 15.7.2026

I

Por força do Movimento Judicial Ordinário de 2026 (= MJO/2026), aprovado pelo Plenário do Conselho Superior da Magistratura (= CSM) no dia 06.07.2026, foi colocada ao Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada (= JCCC/PDL) e ao Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada (= JFM/PDL), como «juiz de recuperação de pendências», a Senhora juíza Ana Cristina Chinita Rodrigues (= Ana Rodrigues).

Tendo em conta que o quadro do JFM/PDL se encontra preenchido, e porque as entradas relativas a este Juízo são, por assim dizer, «adequadas», é ao JCCC/PDL que a mesma deve ser, por agora, afectada – mercê da elevada capitação de entradas e da natureza mista do Juízo é aí que faz sentido alocar a referida magistrada, tal como já havia sucedido, aliás, no MJO/2025, em que a senhora juíza Sónia Braga então colocada naquele 107.º, foi alocada ao JCCC/PDL, tendo permitido uma quase especialização daquele juízo central.

Para efeito do que antecede, no dia 14.07.2026 levei a cabo reunião com aquela magistrada (que participou via webex) e com os magistrados titulares do JCCC/PDL, a saber: Juiz 1, Maria Manuela Miranda Flores (= Manuela Flores); Juiz 2, José António Lopes Vicente (= José Vicente); e, Juiz 3, Renato Filipe Martinho Marcelino Grazina (= Renato Grazina).

Nessa reunião foi consensualmente estabelecido, a respeito do JCCC/PDL, que a divisão de serviço se devia manter nos mesmos moldes estabelecidos em 2025, apenas com uma concretização quanto ao agendamento das continuações nos julgamentos crime, a saber:

- a) o serviço deve manter-se dividido entre serviço cível e criminal;
- b) cada um destes ser atribuído a dois juízes;
- c) o critério de divisão de processos entre cada par de juízes cíveis e criminais deve ser o da terminação ímpar e terminação par desses processos;
- d) cada um dos juízes encarregues do serviço cível integrará, como adjunto, os tribunais colectivos com os dois juízes encarregues da matéria criminal;
- e) a intervenção do juiz cível nos tribunais colectivos será semanal, rotativamente, sem prejuízo das continuações;
- f) as continuações devem ser agendadas para a semana em que os adjuntos estão adstritos aos colectivos, sem prejuízo de acordo entre todos relativamente a outra data;
- g) as substituições devem operar, até onde for possível, entre os juízes do JCCC/PDL, de modo a não onerar os do Juízo local Criminal de Ponta Delgada (JLCRim./PDL).

II



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Assim, propõe-se ao CSM, para valer a partir do dia 1 de Setembro de 2026, o seguinte:

- a) Os processos cíveis do JCCC/PDL continuarão a ser tramitados e decididos pelos titulares dos lugares de Juiz 1 (Manuela Flores) e 3 (Renato Grazina), cabendo ao primeiro os processos com terminação ímpar e ao segundo os processos com terminação par;
- b) Os processos criminais do JCCC/PDL serão tramitados e decididos pelos titulares dos lugares de Juiz 2 (José Vicente) e 4 (Ana Rodrigues), cabendo ao primeiro os processos com terminação ímpar (que já vem tramitando desde 1.09.2025) e à segunda os processos com terminação par;
- c) Os juízes referidos em a) (cível) integrarão os tribunais colectivos presididos pelos juízes referidos em b) (criminal), rotativamente, à semana, sem prejuízo das continuações e começando pelo Juiz 3 e tendo em conta o definido o referido *supra* em f);
- d) Para efeitos de substituições e enquanto durar esta medida, diferentemente do que consta do art. 4.º, §§ 1 e 2 do Regulamento de Substituições do Tribunal Judicial da Comarca Açores (= TJC/Açores), observar-se-á o seguinte:
 - 1. Nas suas faltas, os juízes referidos em a) substituem-se entre si;
 - 2. Nas suas faltas, os juízes referidos em b) substituem-se entre si;
 - 3. No caso referido na subalínea antecedente, se ambos estiverem impedidos, intervêm na presidência do tribunal colectivo os juízes referidos em a), começando pelo Juiz 1, intervindo o outro como adjunto e completando-se o tribunal colectivo, a realizar em Ponta Delgada, o titular do lugar de Juiz 1, 2 ou 3 do JLCrim./PDL, e por esta ordem, rotativamente.
- e) Para efeitos desta medida e a respeito de turnos de férias judiciais, e enquanto ela durar, os juízes referidos em a) (cível) integrarão o turno criminal e os referidos em b) (criminal) o turno cível, incluindo o Verão de 2027;
- f) Para efeitos de presidência à distribuição, e enquanto esta medida durar, onde na al. a) do § 1 do art. 2.º do Regulamento de Distribuição do TJC/Açores, se faz menção aos três juízes do JCCC/PDL será a mesma lida como se referindo aos quatro juízes do JCCC/PDL;
- g) A distribuição de salas mantém-se nos mesmos termos que vigoram desde 1.09.2025;
- h) Esta medida vigorará até ao dia imediatamente anterior às férias judiciais de Verão de 2027, sem prejuízo do referido em e).

Esta proposta e a decisão que a homologar deverão ser publicitadas nas páginas oficiais do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores e do Conselho Superior da Magistratura.

A juiz Presidente,

Patrícia Pedreiras

Cristina Maria dos Santos de Oliveira e Silva

De: Gestao Comarca Acores <gestao.comarca.acores@tribunais.org.pt>
Enviado: 15 de julho de 2026 22:51
Para: CSM
Cc: Juiz Presidente Acores; manuelamirandaflores@gmail.com; Jose A Vicente; renatograzina@gmail.com; achinitar@gmail.com; Vanessa Rodrigues Baptista Da Silva; Adriana Reis Martins; Irodeiro@gmail.com; Ana Rita Raposo Telo Major; marciodaquadrada@gmail.com; madalena.aguiar@gmail.com; Romeu R Lopes (MJ03135); Ministerio Publico Coordenador Acores; Administrador Judiciario Acores; Jose C Goncalves (FJ37966); Ildeberta Moniz Raposo Medeiros
Assunto: Distribuição do serviço no Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada – Juiz recuperação de pendências (art. 107.º DL 49/2014, de 27.3)
Anexos: Of. 57-2026 Distribuição serviço JuízoCentralCíveleCriminal PDL- Juiz recuperação pendencias-2026-2027.pdf; Mapa sala de audiências 1.01 (Palácio Justiça PDL) - alteração de 10.7.2025.pdf; Mapa sala de audiências 0.01 (Palácio Justiça PDL) - alteração de 10.7.2025.pdf; Mapa sala de audiências 0.02 (Palácio Justiça PDL) - alteração de 10.7.2025.pdf; Mapa sala de audiências 0.03 (Palácio Justiça PDL) - alteração de 10.7.2025.pdf
Importância: Alta
Categorias: Categoria Amarela

Ao
Conselho Superior da Magistratura

Encarrega-me a Senhora juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores de remeter ofício anexo referente ao assunto *supra* indicado.

Com os mais cordiais cumprimentos,



Paulo J. Bastos Rodrigues | Oficial de Justiça
Gabinete de Apoio Técnico ao Conselho de Gestão

☎ 296 209 670 (VoIP: 713 563/ 964 438 917)

✉ Rua Marquês Praia e Monforte, 31 a 35 • 9500-089 • Ponta Delgada

📧 gestao.comarca.acores@tribunais.org.pt

Consulte [AQUI](#) a página do Tribunal



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Exmo. Senhor
Vice-Presidente do
Conselho Superior Magistratura
Rua Duque de Palmela, 23
Lisboa

Ofício: 57/2026

Assunto: Distribuição do serviço no Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada – Juiz para recuperação de pendências (art. 107.º DL 49/2014, de 27.3)

Data: 15.7.2026

I

Por força do Movimento Judicial Ordinário de 2026 (= MJO/2026), aprovado pelo Plenário do Conselho Superior da Magistratura (= CSM) no dia 06.07.2026, foi colocada ao Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada (= JCCC/PDL) e ao Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada (= JFM/PDL), como «juiz de recuperação de pendências», a Senhora juíza Ana Cristina Chinita Rodrigues (= Ana Rodrigues).

Tendo em conta que o quadro do JFM/PDL se encontra preenchido, e porque as entradas relativas a este Juízo são, por assim dizer, «adequadas», é ao JCCC/PDL que a mesma deve ser, por agora, afectada – mercê da elevada capitação de entradas e da natureza mista do Juízo é aí que faz sentido alocar a referida magistrada, tal como já havia sucedido, aliás, no MJO/2025, em que a senhora juíza Sónia Braga então colocada naquele 107.º, foi alocada ao JCCC/PDL, tendo permitido uma quase especialização daquele juízo central.

Para efeito do que antecede, no dia 14.07.2026 levei a cabo reunião com aquela magistrada (que participou via webex) e com os magistrados titulares do JCCC/PDL, a saber: Juiz 1, Maria Manuela Miranda Flores (= Manuela Flores); Juiz 2, José António Lopes Vicente (= José Vicente); e, Juiz 3, Renato Filipe Martinho Marcelino Grazina (= Renato Grazina).

Nessa reunião foi consensualmente estabelecido, a respeito do JCCC/PDL, que a divisão de serviço se devia manter nos mesmos moldes estabelecidos em 2025, apenas com uma concretização quanto ao agendamento das continuações nos julgamentos crime, a saber:

- a) o serviço deve manter-se dividido entre serviço cível e criminal;
- b) cada um destes ser atribuído a dois juízes;
- c) o critério de divisão de processos entre cada par de juízes cíveis e criminais deve ser o da terminação ímpar e terminação par desses processos;
- d) cada um dos juízes encarregues do serviço cível integrará, como adjunto, os tribunais colectivos com os dois juízes encarregues da matéria criminal;
- e) a intervenção do juiz cível nos tribunais colectivos será semanal, rotativamente, sem prejuízo das continuações;
- f) as continuações devem ser agendadas para a semana em que os adjuntos estão adstritos aos colectivos, sem prejuízo de acordo entre todos relativamente a outra data;
- g) as substituições devem operar, até onde for possível, entre os juízes do JCCC/PDL, de modo a não onerar os do Juízo local Criminal de Ponta Delgada (JLCRim./PDL).

II



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Assim, propõe-se ao CSM, para valer a partir do dia 1 de Setembro de 2026, o seguinte:

- a) Os processos cíveis do JCCC/PDL continuarão a ser tramitados e decididos pelos titulares dos lugares de Juiz 1 (Manuela Flores) e 3 (Renato Grazina), cabendo ao primeiro os processos com terminação ímpar e ao segundo os processos com terminação par;
- b) Os processos criminais do JCCC/PDL serão tramitados e decididos pelos titulares dos lugares de Juiz 2 (José Vicente) e 4 (Ana Rodrigues), cabendo ao primeiro os processos com terminação ímpar (que já vem tramitando desde 1.09.2025) e à segunda os processos com terminação par;
- c) Os juízes referidos em a) (cível) integrarão os tribunais colectivos presididos pelos juízes referidos em b) (criminal), rotativamente, à semana, sem prejuízo das continuações e começando pelo Juiz 3 e tendo em conta o definido o referido *supra* em f);
- d) Para efeitos de substituições e enquanto durar esta medida, diferentemente do que consta do art. 4.º, §§ 1 e 2 do Regulamento de Substituições do Tribunal Judicial da Comarca Açores (= TJC/Açores), observar-se-á o seguinte:
 - 1. Nas suas faltas, os juízes referidos em a) substituem-se entre si;
 - 2. Nas suas faltas, os juízes referidos em b) substituem-se entre si;
 - 3. No caso referido na subalínea antecedente, se ambos estiverem impedidos, intervêm na presidência do tribunal colectivo os juízes referidos em a), começando pelo Juiz 1, intervindo o outro como adjunto e completando-se o tribunal colectivo, a realizar em Ponta Delgada, o titular do lugar de Juiz 1, 2 ou 3 do JLCrim./PDL, e por esta ordem, rotativamente.
- e) Para efeitos desta medida e a respeito de turnos de férias judiciais, e enquanto ela durar, os juízes referidos em a) (cível) integrarão o turno criminal e os referidos em b) (criminal) o turno cível, incluindo o Verão de 2027;
- f) Para efeitos de presidência à distribuição, e enquanto esta medida durar, onde na al. a) do § 1 do art. 2.º do Regulamento de Distribuição do TJC/Açores, se faz menção aos três juízes do JCCC/PDL será a mesma lida como se referindo aos quatro juízes do JCCC/PDL;
- g) A distribuição de salas mantém-se nos mesmos termos que vigoram desde 1.09.2025;
- h) Esta medida vigorará até ao dia imediatamente anterior às férias judiciais de Verão de 2027, sem prejuízo do referido em e).

Esta proposta e a decisão que a homologar deverão ser publicitadas nas páginas oficiais do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores e do Conselho Superior da Magistratura.

A juiz Presidente,

Patrícia Pedreiras



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Entrada no. 2026/18464

2026-07-16 12:13:13

Mapa de utilização das salas de audiências

Palácio da Justiça de Ponta Delgada

SEMANA 1

Sala 1.01	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	JC2	JC2	JC4	JC1	JC1
Tarde	JC2	JC2	JC4	JC1	JC1

SEMANA 2

Sala 1.01	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	JC4	JC4	JC2	JC3	JC3
Tarde	JC4	JC4	JC2	JC3	JC3

SEMANA 3

Sala 1.01	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	JC2	JC2	JC4	JC1	JC1
Tarde	JC2	JC2	JC4	JC1	JC1

SEMANA 4

Sala 1.01	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	JC4	JC4	JC2	JC3	JC3
Tarde	JC4	JC4	JC2	JC3	JC3

JC1 – Juiz 1 Central Cível

JC2 – Juiz 2 Central Criminal

JC3 – Juiz 3 Central Cível

JC4 – Juiz 4 Central Criminal



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Entrada no. 2026/18464

2026-07-16 12:13:13

Mapa de utilização das salas de audiências

Palácio da Justiça de Ponta Delgada

SEMANA 1

Sala 0.03	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	C1	C3	C4	C2	P3
Tarde	C1	C3	C4	C2	P3

SEMANA 2

Sala 0.03	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	C1	C3	C4	C2	P1
Tarde	C1	C3	C4	C2	P1

SEMANA 3

Sala 0.03	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	C1	C3	C4	C2	P2
Tarde	C1	C3	C4	C2	P2

SEMANA 4

Sala 0.03	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	E assim sucessivamente (retoma na semana 1)				
Tarde					

C1 – Juiz1 Local Cível

C2 – Juiz2 Local Cível

C3 – Juiz3 Local Cível

C4 – Juiz4 Local Cível

P1 – Juiz1 Local Criminal

P2 – Juiz2 Local Criminal

P3 – Juiz3 Local Criminal



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Entrada no. 2026/18464

2026-07-16 12:13:13

Mapa de utilização das salas de audiências

Palácio da Justiça de Ponta Delgada

SEMANA 1

Sala 0.02	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	P1	P3	P1	P1	P2
Tarde	P1	P3	P1	P1	P2

SEMANA 2

Sala 0.02	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	P2	P3	P2	P1	P2
Tarde	P2	P3	P2	P1	P2

SEMANA 3

Sala 0.02	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	P3	P3	P3	P1	P2
Tarde	P3	P3	P3	P1	P2

SEMANA 4

Sala 0.02	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	E assim sucessivamente (retoma na semana 1)				
Tarde					

P1 – Juiz1 Local Criminal

P2 – Juiz2 Local Criminal

P3 - Juiz3 Local Criminal



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES PRESIDÊNCIA

Entrada no. 2026/18464

2026-07-16 12:13:13

Mapa de utilização das salas de audiências

Palácio da Justiça de Ponta Delgada

SEMANA 1

Sala 0.01	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	JC1	C2	C3	C4	C1
Tarde	JC1	C2	C3	C4	C1

SEMANA 2

Sala 0.01	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	JC3	C2	C3	C4	C1
Tarde	JC3	C2	C3	C4	C1

SEMANA 3

Sala 0.01	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	JC1	C2	C3	C4	C1
Tarde	JC1	C2	C3	C4	C1

SEMANA 4

Sala 0.01	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã	JC3	C2	C3	C4	C1
Tarde	JC3	C2	C3	C4	C1

JC1 – Juiz 1 Central Cível

JC3 – Juiz 3 Central Cível

C1 – Juiz1 Local Cível

C2 – Juiz2 Local Cível

C3 – Juiz3 Local Cível

C4 – Juiz4 Local Cível



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Assunto**

Proc: 2026/DSQMJ/3799

Orig: 2026/ENT/48674

2026/DSP/10053

05-08-2026

Encontrando-se expostos os critérios de afetação e as necessidades a preencher, que ora dou por reproduzidos, proponho a homologação da proposta apresentada pela Exm^a Sr.^a Juíza Presidente da Comarca dos Açores quanto à afetação da Sra. Juiz do quadro do art. 107.º da mesma comarca, a vigorar a partir do dia 1 de Setembro de 2026 - devendo a afetação ser objeto de atualização na página da internet do CSM -, bem como as distribuições de serviço, turnos e substituições que pela mesma melhor vêm propostas.

Ao Sr. Vice-Presidente.



**Tiago Rafael da
Silva Moura
Pires Pereira**

Vogal

Assinado de forma digital por Tiago Rafael
da Silva Moura Pires Pereira
114dfcd7ad7388f1b60923fc14d6213cf4ea0492
Dados: 2026.08.05 12:37:37





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Assunto**

Proc: 2026/DSQMJ/3799

Orig: 2026/DSP/10053

2026/DSP/10251

13-08-2026

Concordo e homologo nos termos propostos.



**Luís Miguel
Ferreira de
Azevedo Mendes**
Vice Presidente

Assinado de forma digital por Luís Miguel
Ferreira de Azevedo Mendes
5a169e97fa1aa96ee99035865bebd43ba4319a6c
Dados: 2026.08.13 16:13:27

